

Lei nº 1364/2024

Araguatins, 29 de outubro de 2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024 E INCLUI O PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL (2022 A 2025), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito do Município de Araguatins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 91, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Araguatins aprovou e ele, sanciona a seguinte:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º**- Fica incluído na Lei Municipal nº: 1300/2021 que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024 (Lei Municipal nº 1353/2023) e na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1354/2023), o Programa de incentivo a projetos artísticos e culturais, conforme especificações abaixo:

<b>INCLUSÃO</b>		
Unidade	08- SECRETARIA MUN.DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	
Programa	0471-INCENTIVO PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS	
Função	13-DIFUSÃO CULTURAL	
Subfunção	392- DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	2196- APOIO E FINANCIAMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC 2	
Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor em R\$
3.3.90.30	1.719	23.366,59
3.3.90.33	1.719	20.000,00
3.3.90.35	1.719	20.000,00
3.3.90.36	1.719	100.000,00

3.3.90.39	1.719	
3.3.90.31		
TOTAL		248.366,59

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a inclusão da unidade orçamentária SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE e a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 248.366,59 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), para execução das finalidades discriminadas, no presente ano financeiro.

**Art. 3º** - Para o atendimento do crédito adicional especial determinado no art. 2º desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização do recurso oriundos de:

a) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins**, Estado do Tocantins, em 29 de outubro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**ARAGUATINS**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Uma nova política para um novo tempo.*  
**AQUILES PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal